

## CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

**PROCESSO Nº** : 201400020019395  
**INTERESSADO**: UEG/Goianésia  
**ASSUNTO**: Projeto/Sistemas de Informação

**AUTUADO EM**: 22/12/2014

**PARECER E VOTO N.23/2018****I – HISTÓRICO**

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Estadual de Goiás – UEG, Profa. Maria Olinda Barreto, encaminha a este Conselho o pedido de renovação de reconhecimento do Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação, do Campus da UEG de Goianésia, situado à Rua 35, Setor Sul.

A UEG está recredenciada por meio do Decreto nº 8228, de 08/08/2014, com vigência até 31/12/2021.

A Faculdade de Educação Ciências e Letras de Goianésia (FACILGO) foi criada em 1985. A Facilgo passou a ser unidade da UEG em abril de 1999.

O Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação foi criado em 2002 e reconhecido pelo CEE, em maio de 2009, através da Portaria 556; obteve a renovação de seu reconhecimento por meio da Portaria nº 697, de março de 2013, com validade até 31 de dezembro de 2015.

**II – ANÁLISE**

O parágrafo único, do Art. 36, da Resolução CEE/CP N. 02/2016, define que *“O curso que obtiver no mínimo conceito 03 (três) no Conceito Preliminar de Curso, será dispensado da visita in loco nos casos de Renovação de Reconhecimento, ressalvado o interesse da instituição em melhorar seu conceito de avaliação”*.

O Curso em análise obteve o Conceito Preliminar de Curso (CPC) 02, o que motivou a constituição de uma comissão de especialistas para a avaliação in loco.

A comissão foi instruída pelas portarias nºs 65 e 66, respectivamente, especialistas Iwens Gervásio Sene Jr. (presidente) e Murilo Borges Silva. A banca examinadora visitou a instituição no dia 20 de junho de 2017. O relatório da visita faz a contextualização da instituição e do curso e é embasado em documentos fornecidos no ato da visita e em reuniões com a comunidade acadêmica.

## CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

**PROCESSO Nº** : 201400020019395**AUTUADO EM**: 22/12/2014**INTERESSADO**: UEG/Goianésia**ASSUNTO**: Projeto/Sistemas de Informação

O documento é dividido em “dimensões”. A primeira trata da Organização didático-pedagógica. Os indicadores “Apoio ao discente” e “Ações decorrentes dos processos de avaliação anterior do curso” receberam conceito “2”. Os tópicos “Contexto regional”, “estrutura escolar”, “Conteúdos curriculares”, “Estágio curricular supervisionado”, “TCC”, “Número de vagas”, foram avaliados com o conceito “3”.

Os itens “Políticas institucionais no âmbito do curso”, “Objetivos do curso”, “Perfil profissional do egresso”, “Metodologia”, “Estágio curricular supervisionado – relação teoria e prática”, “Atividades complementares”, “atividades de tutoria”, “Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC)”, “Mecanismos de interação entre docentes, tutores e estudantes”, “Procedimentos de avaliação dos processos de ensino-aprendizagem”, “Integração com as redes públicas e privadas de ensino” foram avaliados com o conceito “4”.

Na dimensão dois, Corpo docente e tutorial, os indicadores “Regime de trabalho e carga horária da coordenação” e “Experiência de magistério superior do corpo docente” foram avaliados com o conceito “5”. O item “Atuação do coordenador” recebeu conceito “4”.

Os indicadores “Experiência profissional do coordenador”, “Tempo de magistério superior do coordenador”, “Tempo de gestão acadêmica do coordenador”, “Experiência profissional do corpo docente”, “Funcionamento do colegiado de curso ou equivalente”, “Produção científica, cultural, artística ou tecnológica”, receberam conceito “3”. Foram avaliados com a nota “2” os itens “Atuação do Núcleo Docente Estruturante (NDE)” e “Titulação do corpo docente”. O conceito “1” foi dado para os tópicos “Titulação do corpo docente – percentual de doutores” *“quando não há doutores”* e “Regime de trabalho do corpo docente” *“quando o percentual do corpo docente com regime de tempo parcial ou integral é menor que 20%”*.

Na terceira dimensão, Infraestrutura, os indicadores “Gabinetes de trabalho para professores”, “Bibliografia complementar”, “Periódicos especializados” receberam conceito “1”. O tópico “Bibliografia básica” recebeu conceito “2”.

## CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

**PROCESSO Nº** : 201400020019395**AUTUADO EM**: 22/12/2014**INTERESSADO**: UEG/Goianésia**ASSUNTO**: Projeto/Sistemas de Informação

Os itens “Espaço de trabalho para a coordenação”, “Espaço de trabalho para serviços acadêmicos”, “Sala de professores”, “Salas de aula”, “Acesso dos alunos a equipamentos de informática, incluindo acesso à rede”, foram avaliados com o conceito “3”. O indicador “Comitê de ética e pesquisa” recebeu avaliação com o conceito “4”.

Quadro sintético das dimensões			
	base	pontuação possível	pontuação obtida
Organização didático-pedagógica	40	0,0 a 2,0	1,40
Corpo docente e tutorial	30	0,0 a 1,5	0,88
Infraestrutura	30	0,0 a 1,5	0,72
Conceito do Curso (CC)	100	0,0 a 5,0	3,00

Nas considerações finais a comissão faz uma avaliação positiva da importância do curso para a cidade de Goianésia e região; destaca que é oferecida uma formação interdisciplinar e que o PPC cumpre todas as exigências normativas. Por outro lado, foi observada a falta de um centro acadêmico e de uma maior produção científica.

O CEE, em email datado de 03 de julho de 2017, solicitou à instituição que se manifestasse sobre o conteúdo do relatório da comissão dentro do prazo de 30 dias. Não foram apresentadas contrarrazões.

**III – VOTO**

Diante do exposto, considerando as informações presentes no processo, somos por:

I – Validar os atos pedagógicos praticados pela UEG/Campus Goianésia, no oferecimento do curso de Bacharel em Sistemas de Informação até a presente data.

## CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

**PROCESSO Nº** : 201400020019395  
**INTERESSADO**: UEG/Goianésia  
**ASSUNTO**: Projeto/Sistemas de Informação

**AUTUADO EM**: 22/12/2014

II - Renovar o reconhecimento do Curso de Bacharel em Sistemas de Informação, de Goianésia, até 31/12/2021, oferecido no campus situado à Rua 35, Setor Sul.

- Nome do Curso: Sistemas de Informação
- Habilitação: Bacharelado
- Regime: semestral
- Turno: noturno
- Vagas: 40
- Carga horária: 3.480 horas.

III – Determinar ao gestor que tome as providências necessárias para sanar as deficiências apontadas no relatório e comunique a este Conselho o andamento das soluções apresentadas.

IV – Encaminhar cópia deste voto para:

- Secretário de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico, Agricultura, Pecuária e Irrigação
- Reitor da Universidade Estadual de Goiás;
- Pró-reitora de Graduação
- Diretor do Campus Goianésia
- Coordenadora do Curso.

É o voto.

**SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**, em  
Goiânia, aos 23 dias do mês de março de 2018.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
APROVA POR <u>unanimidade</u>
NA SESSÃO <u>Ordinária</u>
VOTO N.º <u>23</u> / 2018
GOIÂNIA, <u>23</u> de <u>março</u> de <u>2018</u>
PRESIDENTE <u>[Assinatura]</u>

  
Eliana Maria França Carneiro  
Conselheira Relatora